SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4241a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 273/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 273/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 1 º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$15.000,00
Art. 2 º . Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos revogadas as disposições em contrário.
EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.982 de 09 de novembro de 2026.
.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.50.43.00.00.00.1.500	Subvenções sociais	R$ 15.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros	R$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de novembro de 2026
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:063F4282

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2982 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 2982 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 1 º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$15.000,00
Art. 2 º . Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3 º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de novembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2982 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Especial** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.50.43.00.00.00.1.500	Subvenções sociais	R$ 15.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros	R$ 15.000,00

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:978C4FBD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - DECRETO N°6.361, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.961, de 09 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.648.929,87 (Dez Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1500 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 10.648.929,87

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Provável Excesso de Arrecadação, da fonte Impostos e Transferência de Impostos (1500), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:

CALCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (1500)
REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES DE FPM, ICMS E
RECEITAS DO SIMPLES NACIONAL, JÁ CONSIDERANDO AS DEDUÇÕES PARA O
FUNDEB DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021,
APURADO EM 30/09/2026.

Transferências da União do FPM

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 30.216.795,46

2. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 10.733.246,35

3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) 34.866.274,37

4. Arrecadação prevista para 2026= 39.400.128,00

Cálculo

Δ= 34.866.274,37/30.216.795,46*100=115,38

Δ= 115,38-100=15,38

arrecadação do 2º período de 2025*15,38%

10.733.246,35*15,38% = 1.650.773,29

10.733.246,35+1.650.773,29=12.384.019,64

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 39.400.128,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 34.866.274,37

b)Incremento de arrecadação de 10 a 12/2026 -R$ 12.384.019,64

Diferença. ..= R$ 7.850.166,01

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.850.166,01

Total do Excesso R$ 7.850.166,01

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal
R$ 7.850.166,01

Dedução: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Dedução 20% -R$ 1.570.033,20

Total da Suplementação na Despesa R$ 6.280.132,81

Transferências da União do ICMS

5. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 26.306.792,18

6. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 8.758.981,56

7. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) = 30.158.508,94

8. Arrecadação prevista para 2026 = 36.099.716,00

Cálculo

Δ= 30.158.508,94/ 26.306.792,18*100=114,64

Δ= 114,64- 100 =14,64

arrecadação do 2º período de 2025*9,88%

8.758.981,56*14,64% = 1.282.314,90

8.758.981,56+1.282.314,90=10.041.296,46

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 36.099.716,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 30.158.508,94

b)Incremento de arrecadação de 10 a 12/2026 -R$ 10.041.296,46

Diferença. = R$ 4.100.089,40

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.100.089,40

Total do Excesso R$ 4.100.089,40

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal
R$ 4.100.089,40

Dedução1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte do FPM - Dedução -R$ 820.017,88

Total da Suplementação R$ 3.280.071,52

ISSQN Simples Nacional

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 1.729.715,01

2. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 588.726,88

3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) = 1.872.386,57

4. Arrecadação prevista para 2026= 1.420.899,00

Cálculo

Δ = 1.872.386,57/ 1.729.715,01*100=108,24

Δ = 108,24 - 100 =8,24

arrecadação do 2º período de 2025*8,24%

588.726,88*8,24% = 48.511,09

588.726,88+48.511,09=637.237,97

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 1.420.899,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 1.872.386,57

b)Incremento de arrecadação de 09 a 12/2026 -R$ 637.237,97

Diferença. = R$ 3.040.785,71

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.088.725,54

Total da Suplementação.. .R$ 1.088.725,54

Receita: 1.1.1.4..51.1.1.03.00 ISSQN Simples Nacional R$ 1.088.725,54

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 09 de novembro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 09 de novembro de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Rubens da Penha de Andrade Lage
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1C6B8A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - DECRETO N°6.362, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220040.2.247000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
679 Fonte....: 1500 Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.044.183,33
Acompanh.: 1002-Identificação das despesas com ASPS

103010044.2.195000 Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
721 Fonte....: 1500 Impostos e Transferências de Impostos R$ 530.830,15
Acompanh.: 1002-Identificação das despesas com ASPS

103020043.2.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
757 Fonte....: 1500 Impostos e Transferências de Impostos R$ 342.362,37
Acompanh.: 1002-Identificação das despesas com ASPS

103050128.2.216000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
876 Fonte....: 1500 Impostos e Transferências de Impostos R$ 82.624,15
Acompanh.: 1002-Identificação das despesas com ASPS

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1500 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 2.000.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 09 de novembro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 09 de novembro de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Rubens da Penha de Andrade Lage
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B40A9B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - DECRETO Nº. 6.359, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial por tempo indeterminado.

· **Rua Jose. B Correa e Castro – (Bairro: Madruga - Loteamento Deina);**

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:474B0A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - DECRETO Nº. 6.360, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 00h00min do dia 09 de novembro de 2026 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2026.

· **Rua Maximiliano Gomes (Bairro: Centro) .**

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F8336ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - LEI N.º 3.961, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 10.648.929,87 (Dez Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.648.929,87 (Dez Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2.867000

3190.11.00.1500	Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura Vencimentos e Vant Fixas P Civil	R$ 10.648.929,87

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Provável Excesso de Arrecadação, da fonte Impostos e Transferência de Impostos (1500), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (1500)
REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES DE FPM, ICMS E RECEITAS DO SIMPLES NACIONAL, JÅ CONSIDERANDO AS DEDUÇÕES PARA O FUNDEB DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 30/09/2026.

Transferências da União do FPM

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 30.216.795,46

2. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 10.733.246,35

3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) 34.866.274,37

4. Arrecadação prevista para 2026= 39.400.128,00

Cálculo

Δ= 34.866.274,37/30.216.795,46*100=115,38

Δ= 115,38-100=15,38 arrecadação do 2º período de 2025*15,38%
10.733.246,35*15,38% = 1.650.773,29

10.733.246,35+1.650.773,29=12.384.019,64

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 39.400.128,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 34.866.274,37

b) Incremento de arrecadação de 10 a 12/2026 -R$ 12.384.019,64

Diferença. ..= R$ 7.850.166,01

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.850.166,01

Total do Excesso R$ 7.850.166,01

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal R$ 7.850.166,01

Dedução: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Dedução 20% -R$ 1.570.033,20

Total da Suplementação na Despesa R$ 6.280.132,81

Transferências da União do ICMS

5. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 26.306.792,18

6. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 8.758.981,56

7. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) = 30.158.508,94

8. Arrecadação prevista para 2026 = 36.099.716,00

Cálculo

Δ= 30.158.508,94/ 26.306.792,18*100=114,64

Δ= 114,64- 100 =14,64 arrecadação do 2º período de 2025*9,88%

8.758.981,56*14,64% = 1.282.314,90

8.758.981,56+1.282.314,90=10.041.296,46

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 36.099.716,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 30.158.508,94

b) Incremento de arrecadação de 10 a 12/2026 - R$ 10.041.296,46

Diferença. = R$ 4.100.089,40

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.100.089,40

Total do Excesso R$ 4.100.089,40

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal
R$ 4.100.089,40

Dedução1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte do FPM - Dedução -R$ 820.017,88

Total da Suplementação R$ 3.280.071,52

ISSQN Simples Nacional

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 09/2025) = 1.729.715,01

2. Arrecadação do 2º período x1 (10 a 12/2025) = 588.726,88

3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 09/2026) = 1.872.386,57

4. Arrecadação prevista para 2026= 1.420.899,00

Cálculo

Δ = 1.872.386,57/ 1.729.715,01*100=108,24

Δ = 108,24 - 100 =8,24 arrecadação do 2º período de 2025*8,24%

588.726,88*8,24% = 48.511,09

588.726,88+48.511,09=637.237,97

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2026 R$ 1.420.899,00

a) Arrecadado de 01 a 09/2026. -R$ 1.872.386,57

b) Incremento de arrecadação de 09 a 12/2026 - R$ 637.237,97

Diferença. = R$ 3.040.785,71

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.088.725,54

Total da Suplementação...R$ 1.088.725,54

Receita: 1.1.1.4.51.1.1.03.00 ISSQN Simples Nacional R$ 1.088.725,54

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de Novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 492/2026 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7165EAA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.122.	Administração Geral	
02.10.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.122.0008.2.335	Manutenção do Núcleo de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de novembro de 2026.
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61D779ED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - LEI N.º 3.962, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 102.021,40 (Cento e Dois Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil 04.182.0171	**04.182.0171**	**02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.**			
04.182.0171.1.189000	**04.182.0171.1.189000**	**04.182.0171.1.189000**	**Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.**		
44.90.52.1710 Cód. Acompanhamento			**Equipamentos e Materiais Permanente 3210 – Emendas Parlamentares individuais - Estado**		**R$ 100.000,00**
	Natureza da Receita 2.4.2.9.99.0.1			**Descrição** Outras Transferências dos Estados – Principal	**Valor (R$)** R$ 100.000,00

Total Fonte de Recurso 1710

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.021,40 (Dois Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil 04.182.0171 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
04.182.0171.1.189000 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
33.90.93.1710 Indenização e Restituição R$ 2.021,40
Cód. Acompanhamento 3210 – Emendas Parlamentares individuais - Estado

Natureza da Receita Descrição Valor (R$)

1.3.2.1.01.1.1.00 Rem de Depósito Bancário – Outros Re Vinculados R$ 2.021,40

Total Fonte de Recurso 1710
Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso

R$ 100.000,00 x 0,6738% = 673,80 x 3 Meses = R$ 2.021,40.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

Art.3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação realizado, da fonte de recurso 1710 – Transf. Especial dos Estados.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de Novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 481/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO
2026-2029
ANEXO **IV**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Unidade Responsável : Prefeitura Municipal de Vassouras **Descrição da Ação :**	**Código**	**Tipo P/ A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
					2026	R$ 102.021,40
02.18 - Sec Mun. Seg. Pública e Def. Civil 04.182.0171 - Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.					2027	
04.182.0171.1189 - Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.	**1.189**	**P**	programa	unidade	2028	
4490.52.1710 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00 3390.93.1710 - Indenização e Restituição R$					2029	
2.021,40					**Total**	R$ 102.021,40

TOTAL
R$ 102.021,40

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7936EDAA